



Prefeitura Municipal de Pires do Rio  
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro  
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO  
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Entrada: 11/03/2022  
Registro: 082/22  
Ao Piso: 1º

Pires do Rio/GO, 11 de março de 2022.

Ofício nº 065/2022 - GP

Excelentíssimo Senhor,  
Denilson Eymard de Castro.  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

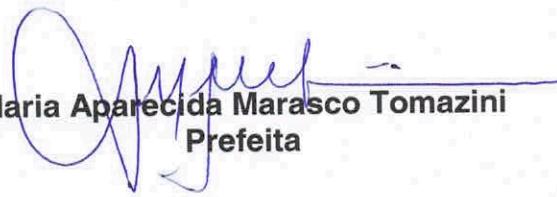
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, após convocação por Vossa Excelência de uma sessão extraordinária:

- Projeto de Lei que: "Revoga a Lei nº 4.021, de 19 de junho de 2020", e da outras providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

**PROJETO DE LEI N° 014/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*"Revoga a Lei nº 4.021, de 19 de junho de 2020".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 4.021, de 19 de junho de 2020 que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados acessíveis ao público durante a vigência das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública contra a pandemia"*.

**Art. 2º.** Todas as medidas relativas ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19 serão regulamentadas por Decretos expedidos pela Chefe do Poder Executivo, mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 11 de março de 2022.**

Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que *"Revoga a Lei nº 4.021, de 19 de junho de 2020"*.

Considerando que o Município de Pires do Rio já possui quase 90% (noventa por cento) de sua população com o ciclo vacinal completo e que o número de casos ativos foi reduzido consideravelmente no mesmo caminho que as internações;

Considerando ainda que restou assentado pelo STF que os municípios possuem competência concorrente com a união e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia de acordo com a realidade local;

Considerando ainda que para que exista a progressão da retirada das restrições em relação ao combate ao COVID-19 se faz necessária a revogação da aludida lei, haja vista que a mesma ainda determina o uso de máscara;

Por fim, considerando que tais medidas doravante serão regulamentadas por decretos municipais, face as rápidas mudanças no cenário pandêmico, é que se manifesta pela revogação legislativa em apreço.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 11 de março de 2022.**

Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

Ao Exmo. Senhor Vereador,  
**Denilson Eymard de Castro**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

E Ilustres integrantes do Poder Legislativo de Pires do Rio – Estado de Goiás.